



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo

Lei N° 2.063

De 27 de maio de 2011.

“Dispõe sobre criação do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura e Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e incentivo à atividade.”

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura e Aqüicultura Familiar, para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura de implantação (construção, reforma e ampliação de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante projetos específicos.

Art. 2° - Os beneficiários do Programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos ou pescadores localizados no Município de Bofete.

Art. 3° - Os agricultores que desejarem participar do programa, devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do PRONAF – Programa Nacional de Agricultura Familiar do Governo Federal, em suas respectivas.

Art. 4° - Cada produtor terá direito a um incremento de horas de máquinas, utilizando equipamento da Prefeitura Municipal para serviços como construção, aumento, limpeza ou adequação dos tanques em número não superior a 5 tanques por propriedade.

Parágrafo único – Os serviços de que tratam o artigo 4° da referida lei, somente serão executados mediante apresentação de Licença Ambiental específica e outorga emitida ou autorizada pelo órgão ambiental competente, ou mesmo a dispensa das mesmas.